



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

ATA DA 05ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO – 6 DE NOVEMBRO DE 2020

ATA DA QUINTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO EM 2020 – Aos seis (6) dias do mês de novembro de 2020, no período de 9 às 11:30, , via sessão virtual no *Moodle* por meio do endereço <https://virtual.ufmg.br/plataforma/course/view.php?id=88>, reuniu-se remotamente a Câmara de Graduação, sob a presidência da Pró-Reitora de Graduação, Professora Benigna Maria de Oliveira. Estiveram presentes os Conselheiros: Professores Adriana de França Drummond, Andrea Rodrigues Motta, Denise Bulgarelli Duczmal, Glaura Lucas, Marcelo Bronzo Ladeira, Maria Goreti Boaventura, Paulo Márcio Campos de Oliveira, Ricardo de Oliveira Duarte, Tânia Aretuza Ambrizi Gebara, e Yaska Fernanda de Lima Campos. Esteve também presente, na qualidade de convidado, o Professor Bruno Otávio Soares Teixeira, Pró-Reitor Adjunto de Graduação. Havendo quórum, foi aberta a sessão. **PAUTA: 1. Atos para análise da Câmara:**

1.1 – Processo 23072.239049/2020-64 – Interessado: Colegiado do curso de graduação em Terapia Ocupacional. Assunto: adoção de modelo híbrido (ERE + presencial) nos estágios curriculares obrigatórios. O Parecer CG 187/2020 apresenta o seguinte voto: “Pela pertinência didático-pedagógica, bem como por sua consonância com as orientações registradas no documento intitulado Orientação para Autorização de Estágios Curriculares Obrigatórios dos Cursos de Graduação da Área da Saúde, aprovado pela Câmara de Graduação, somos, s.m.j., favoráveis à aprovação da proposta apresentada pelo curso de graduação em Terapia Ocupacional relativa à adoção do modelo híbrido, em 2020/2, para a oferta das atividades de estágio obrigatório. Cumpre destacar que deverão ser reiteradas as orientações em relação aos riscos de exposição e às medidas de biossegurança. Além disso, a retomada da autorização fica condicionada ao encaminhamento de documentos (ofícios, e-mails etc.) que registram as anuências dos campos de estágio, uma vez que foi remetido, apenas, a autorização do Hospital Risoleta Tolentino Neves.” O Parecer foi aprovado por unanimidade.

1.2 – Processo 23072.237055/2020-87 – Interessado: Colegiado do curso de graduação em Biomedicina. Assunto: Retorno presencial dos estágios curriculares obrigatórios. O Parecer CG 188/2020 apresenta o seguinte voto: “Pela pertinência didático-pedagógica, bem como por sua consonância com as orientações registradas no documento intitulado Orientação para Autorização de Estágios Curriculares Obrigatórios dos Cursos de Graduação da Área da Saúde, aprovado pela Câmara de Graduação, somos, s.m.j., favoráveis à aprovação da proposta apresentada pelo curso de graduação Biomedicina, em 2020/2, para o retorno presencial das atividades de estágio obrigatório. Cumpre destacar que deverão ser reiteradas as orientações em relação aos riscos de exposição e às medidas de biossegurança, bem como deve ser dada ciência os/as estudantes quanto às possibilidades de flexibilização do regime acadêmico, detalhadas na Resolução CEPE 02/2020. Além disso, a retomada da autorização fica condicionada à manifestação favorável dos departamentos acadêmicos responsáveis pela oferta das atividades acadêmicas curriculares, conforme prevê o OFÍCIO CIRCULAR Nº 14/2020/PROGRAD-GAB-UFMG e ainda ao encaminhamento de documentos (ofícios, emails etc) que registram as anuências dos campos de estágio. É necessário ainda encaminhamento de documento que esclareça se, no caso dos laboratórios públicos, a distribuição dos EPIS será realizada por tais estabelecimentos ou pela UFMG.” O Parecer foi aprovado por unanimidade.

1.3 – Processo 23072.239489/2020-11 – Interessado: Colegiado do curso de graduação em Fisioterapia. Assunto: retorno às atividades presenciais de estágio curricular obrigatório - estudantes concluintes. O Parecer CG 191/2020 apresenta o seguinte voto: “Pela pertinência didático-pedagógica, bem como por sua consonância com as orientações registradas no documento intitulado

Orientação para Autorização de Estágios Curriculares Obrigatórios dos Cursos de Graduação da Área da Saúde, aprovado pela Câmara de Graduação, somos, s.m.j., favoráveis à aprovação da proposta apresentada pelo curso de graduação em Fisioterapia relativa à adoção do modelo híbrido, em 2020/2, para a oferta das atividades de estágio obrigatório. Cumpre destacar que deverão ser reiteradas as orientações em relação aos riscos de exposição e às medidas de biossegurança, bem como deve ser dada ciência os/as estudantes quanto às possibilidades de flexibilização do regime acadêmico, detalhadas na Resolução CEPE 02/2020. Além disso, a retromencionada autorização fica condicionada ao encaminhamento de documentos com as seguintes informações: a) manifestação favorável da Direção da Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional; detalhamento acerca dos EPs (tipo, quantitativo e dinâmica de distribuição com a assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade); revisão da organização da carga horária da atividade FIT022 – Fisioterapia Clínica III, tendo em vista que soma das cargas horárias ERE + presencial apresenta valor que ultrapassa a carga horária total atividade; a anuência dos campos de estágio Hospital das Clínicas e Hospital Militar.” O Parecer foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a sessão virtual foi encerrada e, para constar, eu, Tales Railton de Almeida, Secretário-Geral da Pró-Reitoria de Graduação, lavrei a presente ata que assino com a Presidente da Câmara de Graduação.



Documento assinado eletronicamente por **Tales Railton de Almeida, Secretário(a)-geral**, em 06/12/2020, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Nº de Série do Certificado: 137346002054881658326297426155974283348



Documento assinado eletronicamente por **Benigna Maria de Oliveira, Pró-reitor(a)**, em 09/12/2020, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0459497** e o código CRC **FEEC12FE**.